



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG

MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335, centro, Elói Mendes/MG, inscrito sob o n.º 20.347.225/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**, brasileiro, casado, veterinário, portador da identidade n.º MG-16.607.315, CPF n.º 193.325.996-53, residente e domiciliado à Av. 30 de agosto, 137-Jardim Paraíso- Elói Mendes - MG, CEP: 37110-000, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.885.005/0001-26, com sede na Rua Dr. Paula Pinto, 256, CEP 37110-000, na Cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, **LÚCIA ANGÉLICA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º. 039.079.096-66, residente nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades realizadas pela APAE proporcionando aos alunos com necessidades educacionais especiais, a garantia do acesso e permanência na escola, facilitando sua integração diante da sociedade.

1.1.A Manutenção e abastecimento dos veículos atenderá o binômio da necessidade da APAE e a disponibilidade do Município.

1.2. O Município poderá ceder motorista de carga leve para realizar o transporte escolar referente ao atendimento da Educação Especial.

1.3. O Município de acordo com a Lei 1.276, de 19 de dezembro de 2011 cede servidores para prestar serviços na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

2.1. Da APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- 2.1.1. Utilizar o veículo DUCATO placa PUO 0448, cor branca, ano-modelo 2014-2015, chassi 93W245R34E2137048.
- 2.1.2. Utilizar o veículo DOBLO placa PUE 9396, cor branca, ano-modelo 2017-2017, chassi 9BD1196GDH1141255.
- 2.1.3. Proporcionar a locomoção dos alunos através do referido veículo.
- 2.1.4. Comunicar o Município de qualquer ocorrência que dê causa à manutenção do veículo.

2.2. DO MUNICÍPIO:

- 2.2.1. Arcar com os custos para a manutenção e abastecimento dos veículos de que trata este convênio para garantir a segurança dos alunos com necessidades educacionais especiais.
- 2.2.2. Arcar com os custos dos servidores cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas com a execução deste convênio no exercício de 2023 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades do transporte escolar.

02.07.01.12.361.0407.4.364.3390.30.00
02.07.01.12.361.0407.4.364.3390.39.00,
02.07.01.12.361.0403.4.360.3190.11.00 e
02.07.01.12.361.0403.4.377.3190.11.00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência na data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado entre as partes desde que presentes o interesse público e haja recursos financeiros e dotação orçamentárias suficientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias para sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste convênio, conforme art. 86, da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio

E por estarem assim ajustados, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o leram e assinam, para os fins de direito.

Elói Mendes, 02 de janeiro de 2023.

Paulo Roberto Belato Carvalho

Prefeito Municipal

Paulo Roberto Belato Carvalho
Paulo Roberto Belato Carvalho
Prefeito Municipal

Lúcia Angélica da Silva

Lúcia Angélica da Silva

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rosário Matos*
Nome: **Rosário Matos**
CPF: **086.814.566-10**
Identidade: **Agente Administrativo**

Nome: *Marcello Mendes*
Nome: **Marcello Mendes**
CPF: **040402096-80**
Identidade: **MG.10.067.538**